

OS NÚMEROS DA PGFN

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Setembro / 2011



**RETORNO DE
R\$34,00 PARA CADA
R\$1,00 INVESTIDO
PELA UNIÃO**



SINDICATO NACIONAL DOS PROCURADORES
DA FAZENDA NACIONAL

“De acordo com dados da PGFN e da Secretaria do Tesouro Nacional, o benefício econômico total da União com a atuação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, apenas nos anos de 2005 a 2010, suplanta a espantosa cifra de R\$ 739 bilhões.”

OS NÚMEROS DA PGFN

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Segunda Edição - setembro / 2011

Diretoria

Allan Titonelli Nunes - ES

Presidente

Roberto Rodrigues de Oliveira - GO

Vice-Presidente

Kalyara de Sousa e Melo - DF

Diretora-Secretária

João Soares da Costa Neto - PB

Diretor Administrativo

Deysi Cristina D'rolt - RS

Diretora Jurídica

Heráclio Mendes de Camargo Neto - SP

Diretor de Assuntos Profissionais e Estudos Técnicos

José Valter Toledo Filho - SC

Diretor de Relações Intersindiciais

Chrissie Rodrigues Knabben Gameiro Vivancos - SP

Diretora Cultural e de Eventos

Jânio Nunes Vidal - CE

Diretor de Comunicação Social

Filemon Rose de Oliveira - SP

Diretor de Assuntos Parlamentares

José Vilaço da Silva

Diretor de Assuntos Relativos
aos Aposentados e Serviços

Suplentes

Regina Tamami Hirose - SP

Joélcio Martins da Silva Filho - BA

Edson Soares da Costa - RJ

Bradson Camelo - PE

Arte e diagramação

Livre Iniciativa Comunicação de Marketing

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução total ou parcial desta publicação, desde que citada a fonte: GADELHA, Marco Antônio. **Os Números da PGFN**. Brasília: SINPROFAZ, segunda edição, setembro / 2011.

Edição eletrônica: www.sinprofaz.org.br/numerospgfn2011

Esta é uma publicação de autoria do Procurador da Fazenda Nacional Marco Antônio Gadelha, do Estado da Paraíba.

O SINPROFAZ colaborou com algumas sugestões.



**SINDICATO NACIONAL DOS PROCURADORES
DA FAZENDA NACIONAL**

SCN Qd. 6 Conjunto A - Edifício Venâncio 3000
Salas 403, 415 e 416 - Brasília-DF CEP 70716-900

www.sinprofaz.org.br

PGFN: Competência e Trabalho Nunca Faltaram. Escassez de Investimentos Ainda é Um Problema.

Allan Titonelli Nunes

Vivemos um momento promissor na luta em defesa da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e também pela valorização da carreira de Procurador. A par de questões circunstanciais de natureza econômica ou política, fato é que este é o momento do Brasil e pode ser também o momento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Contamos com Procuradores em posições de destaque nos Poderes da República e também internamente os resultados das discussões lançadas pelo SINPROFAZ já podem ser sentidos. Estamos consolidando a ideia de Justiça Fiscal, fazendo mesmo trabalho de “formiguinha”, percorrendo o País com essa bandeira, e lutando no Congresso Nacional e no Poder Judiciário pela consolidação e extensão das prerrogativas e garantias da carreira.

Não obstante esse vigor e a certeza de que aqui se garimpam os recursos que constroem o futuro do País, antigas mazelas da PGFN não foram superadas.

Em 2008, em uma iniciativa admirável do Procurador da Fazenda Nacional Marco Antônio Gadelha, apoiada de todo pelo SINPROFAZ, foi elaborado o documento intitulado “Os Números da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional”. O documento era verdadeiro manifesto que desvelou panorama de enorme risco institucional para o maior órgão de cobrança judicial das receitas da União: baixo investimento na PGFN; excesso de processos por Procurador; inexistência de carreira de apoio; instalações precárias; e remuneração incompatível dos Procuradores da Fazenda Nacional, aquém da complexidade do trabalho e abaixo de outras Carreiras jurídicas da União, de Estados e, inclusive, de alguns Municípios.

Passados três anos, esse brilhante trabalho chega a seu segundo número. Um conteúdo atualizado e ampliado, com bem trabalhada apresentação gráfica, mas com um mesmo escopo: a demonstração do impactante contraste entre a importância das atividades desenvolvidas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a triste realidade da falta de investimentos e falta de valorização dos Procuradores.

A perversa lógica tendente ao desmantelamento da PGFN não se inverteu no período, bem como não deixou o SINPROFAZ de se insurgir energicamente contra isso. Se a situação precária da PGFN já havia sido objeto de uma representação do SINPROFAZ ainda em 2006, sob o título de “Crise Institucional da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional”, a falta de procuradores agora é objeto de ação judicial movida pelo SINPROFAZ, onde se exige o cumprimento da LC nº 73/93, que prevê a realização compulsória de concursos sempre que o número de Procuradores atingir o mínimo legalmente previsto, patamar precário para funcionamento regular das atividades. Em 2009, ainda sob valorosa inspiração da publicação dos números da PGFN, a situação do orçamento para a manutenção da PGFN foi detalhada no estudo intitulado “Encargo Legal e Honorários de Sucumbência – Auditoria do Fundaf” onde se demonstrou o volume de recursos gerados pelas rubricas vinculadas ao custeio da PGFN, mas também o recorrente contingenciamento e desvio de sua finalidade, utilizada para compor as metas de superávit e pagar a dívida pública.

É nesse contexto, de agravamento das condições da PGFN e de acirramento da luta por parte do SINPROFAZ, que é editada essa segunda edição de os números da PGFN. Momento também de início de trabalho da nova gestão da diretoria do SINPROFAZ, que a par de ter em mente as melhores práticas, se propõe a explorar oportunidades, buscar incentivos, cooperação interna e externa, e promover a inovação incremental das ações e lutas da entidade. Nesse processo de melhoria contínua, a iniciativa, a diligência, a persistência e o empenho serão a pedra de toque.

Assim como um dia declarou Isaac Newton: “se eu vi mais longe, foi por estar de pé sobre ombros de gigantes”, assim também é a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Ainda que não tenha alcançado a plenitude de suas potencialidades, certamente não faltará trabalho aos procuradores que hoje estão, jovens em sua maioria, para levar a instituição mais longe. E mirando no exemplo e partindo do legado daqueles que (mesmo com todas as dificuldades) aqui combateram o bom combate, estaremos empenhados em escrever um capítulo melhor na história dessa centenária instituição. Este excelente estudo-diagnóstico é mais um importante passo.

Allan Titonelli Nunes

Presidente do SINPROFAZ - 2011/2013

OS NÚMEROS DA

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL



Primeira Edição / 2008

O trabalho **A PGFN em números** é de autoria do Procurador da Fazenda Nacional **Marco Antônio Gadelha**, do Estado da Paraíba. O SINPROFAZ colaborou com algumas sugestões.

Diretoria

JOÃO CARLOS SOUTO
Presidente

JOÃO SOARES DA COSTA NETO - PB
Vice-Presidente

JOSÉ VALTER TOLEDO FILHO - SC
Diretor-Secretário

ANDERSON BITENCOURT SILVA - RJ
Diretor Administrativo

FILEMON ROSE DA SILVEIRA - SP
Diretor Jurídico

ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA - GO
Diretor de Assuntos Parlamentares

GIULIANO MENEZES CAMPOS - CE
Diretor de Assuntos Profissionais e Estudos Técnicos

GENÉZIO FERNANDES VIEIRA - PB
Diretor de Relações Intersindicais

BRUNO NASCIMENTO AMORIM - SP
Diretor de Comunicação Social

DEYSI CRISTINA DA'ROLT - RS
Diretor Cultural e de Eventos

MARIA DA PENHA BRITO - PE
Diretor de Assuntos Relativos aos aposentados e serviços Assistenciais

Suplentes

JOSÉ VILAÇO DA SILVA - GO

LEONARDO AUGUSTO DE LONTRA COSTA - AL

LUIZ FERNANDO JUCÁ FILHO - RS

MARIA JOSÉ LIMA ROQUE - ES

ARTE E DIAGRAMAÇÃO: Propag Comunicação



SINDICATO
NACIONAL DOS
PROCURADORES
DA FAZENDA NACIONAL

SCN, Ed. Venâncio 3000, Bl. A, Sala 908, Brasília-DF, 70716-900 - Telefone (61) 3694-1215

www.sinprofaz.org.br

A Relevância Institucional da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

João Carlos Souto

É curioso que uma instituição centenária como a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional seja tão pouco conhecida.

Muito mais importante que sua longevidade é sua expressiva contribuição à sociedade brasileira, como órgão de consultoria jurídica sobre todos os assuntos de interesse do Ministério da Fazenda e a exclusividade na execução da Dívida Ativa da União, de natureza tributária, consoante expresse mandamento constitucional.

Importante consignar que a Advocacia Pública Federal como um todo tem contribuído de forma expressiva com a sociedade brasileira. Não tem, contudo, obtido do governo a contrapartida necessária em investimentos e valorização profissional.

O Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional (SINPROFAZ) desde o ano de 2005 vem buscando tornar mais conhecida a instituição Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e o trabalho dos seus membros, Procuradores da Fazenda Nacional, com o objetivo de conseguir do governo maior investimento nessa instituição superavitária e esquecida.

Com efeito, foram produzidos *folders*, *outdoors* e inserções em emissoras de rádio, todas elas relacionadas com temas relevantes e que guardam determinada conexão com a PGFN e com os Procuradores da Fazenda Nacional, a exemplo do folder **PPP** (O PAC Precisa da PGFN), a publicação da denúncia contra a tentativa de **privatização da cobrança da Dívida Ativa da União** e, mais tarde, o documento sobre a relevância da PGFN na recuperação de ativos após a perda da CPMF.

Nessa linha, no ano de 2006 restou publicada, pelo SINPROFAZ a “**Cartilha do Contribuinte**”, um livreto com informações básicas ao contribuinte, informando-os dos seus direitos elementares na área tributária, de como funciona o órgão PGFN e quais os caminhos para obter uma negociação de dívida.

O governo federal parece desconhecer que sem ameaça de constrição judicial não há pagamento “espontâneo” de tributo. Trata-se de uma verdade universal, no tempo e no espaço. A constrição judicial, hoje e sempre, é **atividade exclusiva dos Procuradores da Fazenda Nacional**, considerado o princípio processual da inércia do Poder Judiciário, que só atua quando provocado.

Dentre centenas de exemplos, basta lembrar que não raro a arrecadação “espontânea” de tributos, como a CIDE-combustíveis (contribuição de intervenção no domínio econômico), decorre do trabalho judicial desenvolvido por Procuradores da Fazenda Nacional nos tribunais deste país, construindo e transformando em vitoriosa a tese de sua constitucionalidade. Essa vitória se projeta por décadas, sendo responsável pela crescente arrecadação de tributos nos anos seguintes.

Apesar da relevância das atribuições institucionais a PGFN, desde o fim da década de 90, do século XX, que a Procuradoria e os Procuradores da Fazenda Nacional foram praticamente esquecidos pelos governos que se sucederam. Pouco ou quase nenhum investimento. Excesso de processos por Procurador. Inexistência de carreira de apoio. Instalações precárias. Remuneração aquém da complexidade do trabalho e abaixo de outras Carreiras jurídicas da União, de Estados, e, inclusive, de alguns Municípios. Essa realidade angustiante tem provocado, já há algum tempo, enorme evasão de quadros, com a ida de Procuradores da Fazenda Nacional para carreiras jurídicas com menor volume de trabalho e melhor remuneradas. Essa situação é duplamente prejudicial, porquanto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional não só perde bons quadros como também, parte de sua memória.

O SINPROFAZ, cumprindo determinação de Assembleia-Geral Ordinária, denunciou, em setembro de 2006, essa situação ao Ministério Público Federal, amparada, a denúncia, em contundente Parecer do Tribunal de Contas da União. Referida denúncia restou publicada em forma de opúsculo e distribuída em todas as projeções do MPF no Brasil.

Este fantástico trabalho que ora se apresenta (com gráficos, comparativos, valores arrecadados, produção), de autoria do Procurador da Fazenda Nacional **Marco Antônio Gadelha**, do Estado da Paraíba, intitulado **A PGFN em números**, é mais uma tentativa do SINPROFAZ na busca de tornar a Instituição e a atividade dos Procuradores da Fazenda Nacional mais conhecidos pelos denominados formadores de opinião. A tiragem a modesta, considerando que não há recursos para distribuí-lo para toda a sociedade.

O SINPROFAZ incentivou, abraçou, sugeriu e debateu a feitura do trabalho de autoria do Dr. **Marco Antônio Gadelha**. Que a sociedade brasileira possa se debruçar sobre a estupenda contribuição dos Procuradores da Fazenda Nacional na construção da **Justiça Fiscal**. Que os governantes, enfim, acordem para a relevância da Instituição e para a qualidade do trabalho desenvolvido pelos Procuradores da Fazenda Nacional.

Respeitosamente,

João Carlos Souto

Presidente do SINPROFAZ 2005-2007 / 2007-2009

SUMÁRIO

1. O Que é a PGFN?	10
2. Quanto Vale a PGFN?	10
2.1 A PGFN e a Recuperação de Créditos Públicos	13
2.2 A PGFN e a Luta Contra a Pirataria e a Concorrência Desleal.....	14
3. Quanto custa a PGFN?	15
4. A PGFN é Autossustentável	17
5. O Que Está Sendo Feito da PGFN?	18
5.1 O Crescente Volume de Trabalho.....	18
5.2 O Absoluto Abandono do Serviço Técnico de Apoio.....	21
5.3 Os Números da Evasão	24
6. Conclusão	26

1. O QUE É A PGFN?

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN é o órgão federal encarregado da inscrição e cobrança de créditos devidos à União, não pagos em seu vencimento. Além disso, dentre várias outras atribuições, a PGFN é também responsável pela defesa da União em juízo, nas ações onde se discutam a cobrança ou exigência de tributos e contribuições federais, inclusive as previdenciárias.

2. QUANTO VALE A PGFN?

De acordo com dados da PGFN e da Secretaria do Tesouro Nacional, o **benefício econômico total da União** (arrecadação + repercussão econômica de decisões favoráveis + impugnação de cálculos judiciais) com a atuação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, **apenas nos anos de 2005 a 2010**, suplanta a espantosa cifra de **R\$ 739 bilhões**¹. Quanto a arrecadação, os valores recuperados pela PGFN nos anos de 2005 a 2010 são os seguintes:

ARRECADAÇÃO PGFN
DÍVIDA ATIVA + CONTENCIOSO FISCAL
(EM R\$ BILHÕES)



¹ Fonte: Relatório de Gestão da PGFN, anos de 2005 a 2010 (www.pgfn.gov.br).

Sob o aspecto da repercussão econômica da atuação da PGFN em juízo, destacamos alguns casos relevantes²:

a) A Vitória do Crédito Prêmio do IPI.

Certamente uma das mais emblemáticas vitórias judiciais da história da PGFN, estima-se que o não pagamento do crédito prêmio do IPI aos exportadores, conforme decidido pelo Judiciário, manteve e manterá nos cofres públicos, nos próximos anos, o considerável montante de **R\$ 250 bilhões**.

b) Manutenção da alíquota da COFINS (art. 8º da Lei nº 9718/98).

A expressiva vitória obtida pela PGFN no Supremo Tribunal Federal foi responsável pela manutenção de mais de **R\$ 210 bilhões** arrecadados no período de 2003 a 2008.

c) O IPI e os insumos adquiridos sob regime de isenção, não tributados ou tributados à alíquota zero.

A estimativa quanto ao impacto financeiro da controvérsia é da ordem de **R\$ 150 bilhões**, no período de 2001 a 2006 - valores estes assegurados ao Erário em resultado da atuação direta da PGzFN.

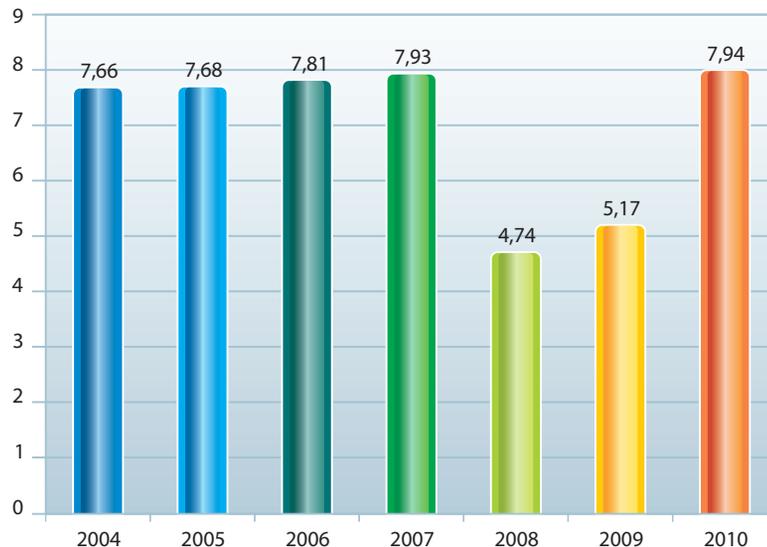
d) Os Números da Arrecadação da CIDE.

Em consequência direta - e decisiva - da atuação da PGFN na manutenção da cobrança da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico sobre a comercialização de combustíveis (CIDE), instituída pela Lei nº 10.336/2001, o governo federal arrecadou, entre 2004 e 2010, mais de **R\$ 48 bilhões** a título da referida contribuição. Eis os números parciais da arrecadação³:

² V. nota 1 supra;

³ Fonte: Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br).

ARRECAÇÃO DA CIDE (EM R\$ BILHÕES)



Considerando os resultados da atuação direta da PGFN nos últimos cinco anos, a União obteve um benefício econômico, em valores não corrigidos monetariamente, de mais de **R\$ 739 bilhões**.

Para que possamos assimilar a real dimensão e importância desses números, eles seriam equivalentes a⁴:

- **24 vezes** o total empenhado nas obras do PAC em 2010 (29,7 bilhões);
- **223 vezes** o total gasto com o Programa Fome Zero mantido pelo governo federal em 2010 (3,3 bilhões);
- **18 vezes** o total empregado na educação em 2010 (40,7 bilhões);
- **13 vezes** o total aplicado em saúde em 2010 (55,4 bilhões);

Importante ressaltar que dados oficiais apontam um estoque de créditos a serem cobrados da ordem de mais de **R\$ 880 bilhões**⁵, sendo a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a efetiva responsável pela cobrança de tais valores.

⁴ Fontes: Ministério do Planejamento (www.planejamento.gov.br); Balanço Geral da União (www.stn.gov.br).

⁵ Fonte: Relatório de Gestão da PGFN 2010.

2.1 A PGFN e a Recuperação de Créditos Públicos

Muito se tem discutido sobre a eficiência da recuperação judicial de créditos públicos. Hodiernamente, a execução fiscal da Dívida Ativa da Fazenda Pública vem sendo considerada a grande vilã do congestionamento no Judiciário, ensejando a reabertura de debates sobre a reforma do estatuto editado no início dos anos 80.

Recente estudo, elaborado em 2011 mediante cooperação técnica entre o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA e o Conselho Nacional de Justiça, intitulado Custo Unitário do Processo de Execução Fiscal na Justiça Federal⁶, lançou uma pequena luz sobre a questão ao analisar aspectos ligados às execuções fiscais em trâmite na Justiça Federal, identificando entraves e fatores que exercem ou não algum tipo de influência sobre a cobrança.

O estudo aponta que a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional é responsável por 50,3% das ações em trâmite na Justiça Federal, e que, em que pesem todos os obstáculos, o grau de sucesso nas execuções fiscais é relativamente alto.

Segundo o IPEA, para as execuções promovidas pela PGFN, a arrecadação média dos executivos fiscais extintos por pagamento é de R\$ 36.057,25 para uma execução de valor médio de R\$ 26.303,81 (+37,07%), enquanto que em execuções promovidas por outros órgãos a arrecadação média é de R\$ 1.228,16, para um valor médio executado de R\$ 1.540,74 (-20,28%).

Um outro aspecto interessante é extraído da relação proporcional direta existente entre a probabilidade de pagamento e o valor do débito, justificando, o IPEA, tal conclusão, ao melhor aproveitamento da força de trabalho junto aos processos de grandes devedores pelos órgãos envolvidos (PGFN e Judiciário).

Isso demonstra que, uma vez devidamente estruturada, a PGFN poderá contribuir para uma cobrança ainda mais eficaz, com inegáveis benefícios ao Estado.

⁶ www.ipea.gov.br

2.2 A PGFN e a Luta Contra a Pirataria e a Concorrência Desleal

Pesquisa da Federação do Comércio do Estado do Rio de Janeiro/Ipsos, efetuada em âmbito nacional, aponta que 42% dos brasileiros compraram algum produto pirata em 2006. Transformado em números absolutos, este percentual indica que aproximadamente **79 milhões de brasileiros** adquiriram alguma mercadoria falsificada no período. Segundo a mesma pesquisa, 93% dos entrevistados afirmaram que efetuaram a compra **em razão dos menores preços dos produtos piratas**.

Produtos piratas custam bem menos, porque sobre eles não há incidência de tributos, encargos sociais e trabalhistas, além de serem comercializados em situação de absoluta informalidade. Tomando-se o comércio de CD's e DVD's como exemplo (produtos mais consumidos no mercado informal), apenas a carga tributária sobre eles incidente oscila entre 36 e 43% do preço total. Considerando tais aspectos, é muito fácil constatar ser praticamente impossível ao comerciante regular concorrer em situação de igualdade com a indústria da pirataria.

Para se ter uma ideia do dano causado, dados da Associação Brasileira de Produtores de Discos (ABPD) apontam que o faturamento do setor caiu de R\$ 1,022 bilhão em 1997 para apenas R\$ 312 milhões em 2008. A esse número somam-se R\$ 30 bilhões em tributos que o governo deixa de arrecadar anualmente por causa da pirataria, de acordo com a publicação Brasil Original elaborada pelo Ministério da Justiça (portal.mj.gov.br).

Tendo ou não como fonte a pirataria, o não pagamento de tributos onera sempre a classe trabalhadora e o regular comerciante, que são compelidos a pagar cada vez mais impostos e contribuições. O resultado de tudo isso? Mais desemprego, mais informalidade, mais sonegação e elevação da carga tributária.

É fácil perceber que um maior investimento governamental nos órgãos de fiscalização e arrecadação, a exemplo da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprimorando ou aperfeiçoando os seus mecanismos de

cobrança, certamente constituiria um importante passo no rompimento desse círculo vicioso e extremamente nocivo a economia nacional.

Eis, portanto, outro relevante papel da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que, convém ressaltar, é, em última análise, quem faz valer em juízo as normas atinentes ao processo arrecadatório: ao cobrar mais tributos do sonegador, ela estará gerando mais recursos, contribuindo para a diminuição da carga tributária, garantindo a eficácia do esforço de fiscalização e abrindo uma importante frente na luta contra a pirataria e a desleal concorrência.

3. QUANTO CUSTA A PGFN?

De acordo com as informações oficiais, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional custa, em média, 2,50% da arrecadação por ela gerada, ou seja, 2,50% do benefício econômico imediatamente obtido pelo governo com a atuação do órgão.

Essa comparação é bem ilustrada pela seguinte tabela⁷:

ANO	VALOR ARRECADADO	VALOR GASTO	RELAÇÃO RECEITA/DESPESA
1995	2.029.363.740,00	38.083.346,83	1,877%
1996	3.464.385.258,00	44.496.886,06	1,284%
1997	2.335.974.712,00	41.973.340,09	1,797%
1998	3.083.809.401,00	48.747.036,74	1,581%
1999	5.019.299.192,00	55.411.757,45	1,104%
2000	6.255.513.388,00	49.082.857,32	0,785%
2001	5.293.240.331,00	103.787.716,07	1,961%
2002	6.865.964.306,44	62.419.886,81	0,909%
2003	10.013.861.421,40	37.063.477,66	0,370%
2004	8.076.828.106,06	92.858.079,67	1,150%
2005	8.810.445.479,44	126.292.499,72	1,433%
2006	9.617.675.553,59	243.391.183,15	2,531%
2007	12.892.755.464,84	295.902.339,00	2,295%
2008	16.513.795.505,25	453.155.257,66	2,744%
2009	17.536.062.718,60	424.419.609,00	2,420%
2010	16.221.010.504,74	470.767.824,07	2,902%
TOTAL	134.029.985.082,36	3.356.595.679,80	2,504%

⁷ Fonte: Relatórios de Gestão da PGFN 2006 a 2010 (www.pgfn.fazenda.gov.br).

Importante atentar que o cálculo leva em conta apenas a arrecadação anual efetiva da PGFN. Não são considerados, portanto, os benefícios indiretos ou mediatos decorrentes da repercussão econômica das decisões judiciais favoráveis à União, a exemplo da arrecadação da CIDE sobre combustíveis, dos valores não devolvidos a título de crédito prêmio do IPI, etc. Tendo exclusivamente como base a arrecadação, a PGFN custou, no ano de 2010, apenas 2,902% dos valores arrecadados e assegurados ao Erário. Isso equivale a afirmar que, no ano de 2010, a PGFN devolveu à União aproximadamente R\$ 34,45 para cada R\$ 1,00 investido.

As tabelas a seguir demonstram a despesa da PGFN, tendo por parâmetro o total da despesa pública e do Produto Interno Bruto-PIB no mesmo período:

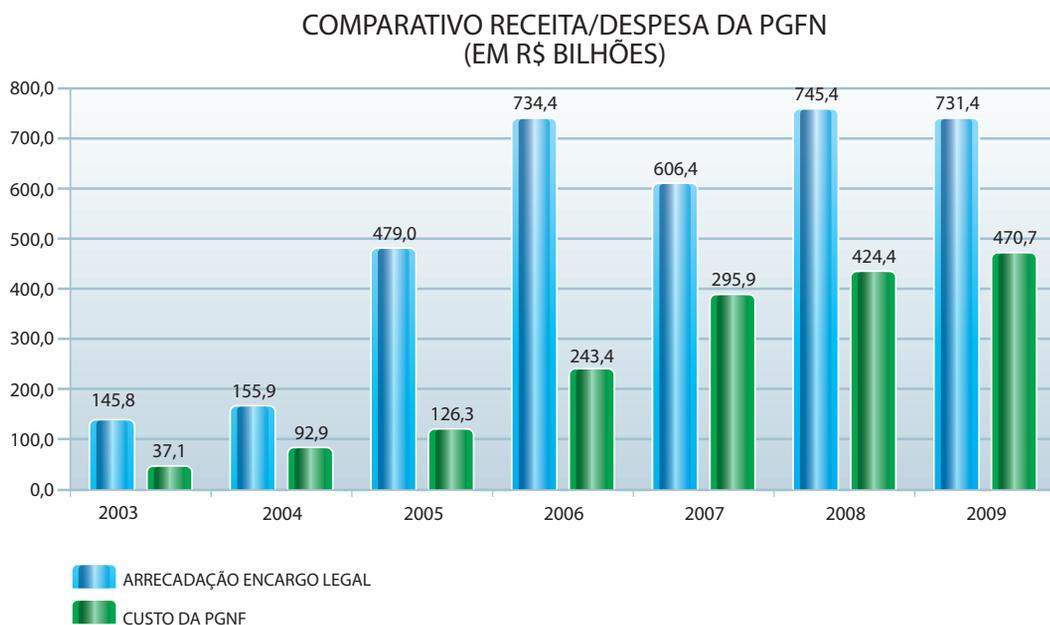
Despesas	Ano de 2010 (em R\$ milhões)	Relação PGFN/DPT (%)
Despesa Pública Total	1.504.000	-
Despesa PGFN	470	0,031%

Despesas	Ano de 2010 (em R\$ milhões)	Relação PGFN/DPT (%)
PIB	3.675.000	-
Despesa PGFN	470	0,012%

De tal análise podemos inferir que o custo da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para o Estado brasileiro é insignificante. Na verdade, para a Administração ela nada custa, considerando o fato de gerar recursos próprios e em montante suficiente ao seu integral custeio. Trataremos desse importante assunto no tópico a seguir.

4. A PGFN É AUTOSSUSTENTÁVEL

Ao efetuar a cobrança da Dívida Ativa da União e ao atuar em juízo a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional auferе receitas próprias. São elas: o encargo legal previsto no Decreto-Lei nº 1.025/69 e os honorários de sucumbência (art. 20, CPC). Tais encargos, que não se confundem com o crédito cobrado, constituem receitas extras para a União, suficientes para a manutenção e reaparelhamento de toda a PGFN. Em outras palavras, além de dar “lucro” ao governo, a PGFN é autossustentável. Os números comprovam essa assertiva⁸:



Ocorre que, na prática, a maior parte da receita obtida com a cobrança do encargo legal e honorários de sucumbência não é aplicada na PGFN, e, sim, destinada à Conta Única do Tesouro Nacional, para pagamento de juros e encargos da Dívida Pública. Tudo isso em prejuízo da melhoria do sistema de arrecadação.

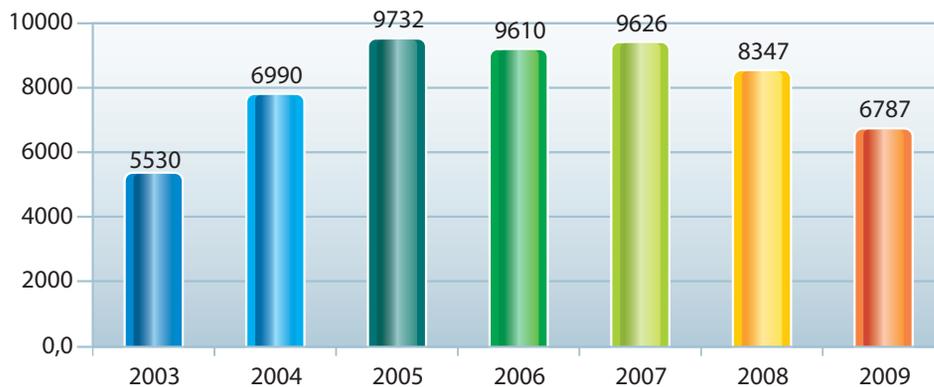
⁸ Fonte: Relatório de Gestão da PGFN 2003 a 2009 (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Balanço Geral da União (www.stn.gov.br).

5. O QUE ESTÁ SENDO FEITO DA PGFN?

Em que se sobrelevem os resultados e benefícios obtidos com o trabalho desenvolvido, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por motivos injustificáveis, tem enfrentado sérias dificuldades envolvendo problemas estruturais e de política de pessoal. A dimensão desses problemas está demonstrada nos gráficos a seguir.

5.1 O Crescente Volume de Trabalho

Média de Processos por Procurador da Fazenda Nacional

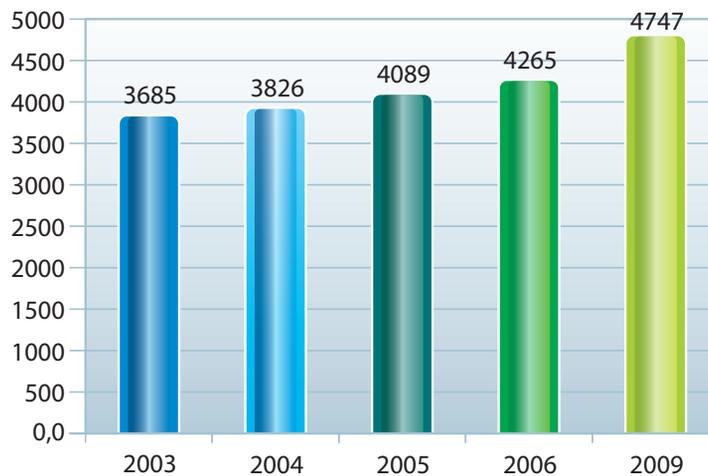


Média de Processos por Servidor de Apoio

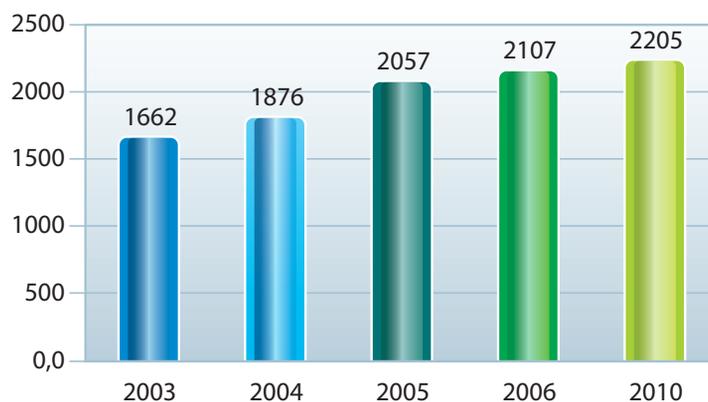


A maior parcela da atividade de representação judicial da PGFN é desenvolvida no âmbito da Justiça Federal e do Trabalho. Dados divulgados nos Relatórios de Gestão da PGFN nos anos de 2003 a 2009 confirmam o considerável incremento da média de processos por servidor de apoio, não obstante a redução da média de processos por procurador em razão de novas nomeações efetuadas a partir do ano de 2008. Vejamos os gráficos abaixo⁹:

Número de Juizes Federais e do Trabalho



Número de Varas Federais do Trabalho



⁹ Dados dos Relatórios de Gestão da PGFN 2003 a 2009 (www.pgfn.fazenda.gov.br).

O crescimento ininterrupto do número de demandas judiciais tem gerado uma equivalente resposta do Poder Judiciário, exteriorizada na implantação de uma política de reestruturação e ampliação contínua, como aqui podemos constatar¹⁰:



Na prática, quanto maior e melhor estruturado é o Judiciário, maior o volume de trabalho por ele gerado. Como a PGFN não acompanha esse ritmo de expansão e estruturação, temos como resultado o completo estrangulamento do órgão.

Os gráficos a seguir ratificam a absurda discrepância entre as médias de processos acompanhados por cada membro do Judiciário Federal/Trabalho e por cada Procurador da Fazenda Nacional, bem como pelos respectivos servidores auxiliares¹¹:

¹⁰ Fonte: A Justiça em Números, ed. 2004 a 2009. Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br); Relatório Estatístico do TST, 2003 a 2010 (www.tst.jus.br); Relatório Estatístico do CJF (www.jf.jus.br).

¹¹ Fontes: A Justiça em Números, ed. 2004 a 2009. Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br); Relatórios de Gestão da PGFN 2004 a 2009 (www.pgfn.fazenda.gov.br). Quanto aos procuradores e servidores da PGFN, os dados incluem processos judiciais e administrativos a cargo da procuradoria.

Em termos comparativos, basta verificarmos os números do Judiciário Federal para que possamos perceber quão grave e delicada é a situação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional:

- a) **tomando como parâmetro** os anos de 2005 a 2009, um Procurador da Fazenda Nacional teve, sob seus cuidados, um volume médio de processos 276,24% maior que aquele a cargo de um membro do Judiciário Federal e do Trabalho;
- b) **quanto aos servidores** auxiliares da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, estes foram responsáveis por um volume médio de processos 4678% superior ao suportado pelos servidores auxiliares da Justiça Federal e do Trabalho, no mesmo período.

Importante atentar que, desde abril de 2007, a PGFN passou a ser responsável pela inscrição e cobrança de créditos de natureza previdenciária (Lei nº 11.457/2007), representando uma elevação de 750 mil novas inscrições no ano de 2008¹². Em contrapartida, foram criados 1200 novos cargos de Procurador da Fazenda Nacional, elevando o quadro para 2400 procuradores. Além de não preenchidos todos os cargos criados de procurador, o quadro de servidores de apoio vem diminuindo ao longo dos anos, assunto que será melhor abordado no tópico a seguir.

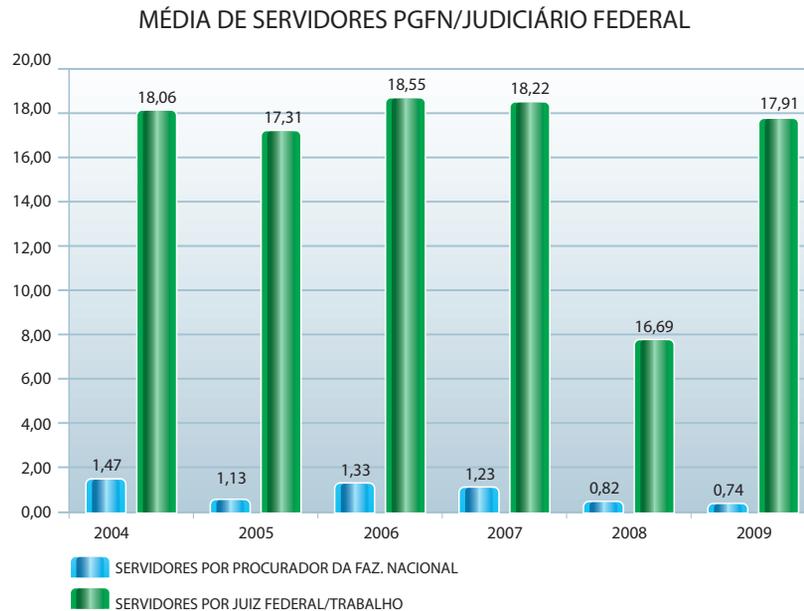
5.2 O Absoluto Abandono do Serviço Técnico de Apoio

Os servidores de apoio desempenham tarefas fundamentais ao trabalho exercido nas unidades. Nas procuradorias seccionais e estaduais, por exemplo, onde está presente o serviço da Dívida Ativa da União, eles são responsáveis pelo protocolo geral, encaminhamento de processos administrativos aos procuradores e a outros órgãos, elaboração de informações, certidões, ofícios e relatórios, cumprimento de despachos, alimentação de sistemas, recebimento e encaminhamento de processos judiciais, realização de consultas e diligências necessárias a localização de devedores e

¹² Fonte: Relatório de Gestão da PGFN 2008/2009.

seus bens, atendimento ao contribuinte, dentre outras tarefas essenciais ao bom desempenho das atividades desenvolvidas na PGFN.

Como podemos constatar nos gráficos abaixo, é enorme a desproporção entre o número médio de servidores por procurador na PGFN e o número daqueles em exercício no Judiciário¹³:



Nos anos de 2005 a 2009, enquanto cada magistrado federal e do trabalho contou com o auxílio de mais de dezessete servidores em média, na PGFN, para lidar com um volume de processos 276% maior, cada procurador dispôs de pouco mais de um servidor.

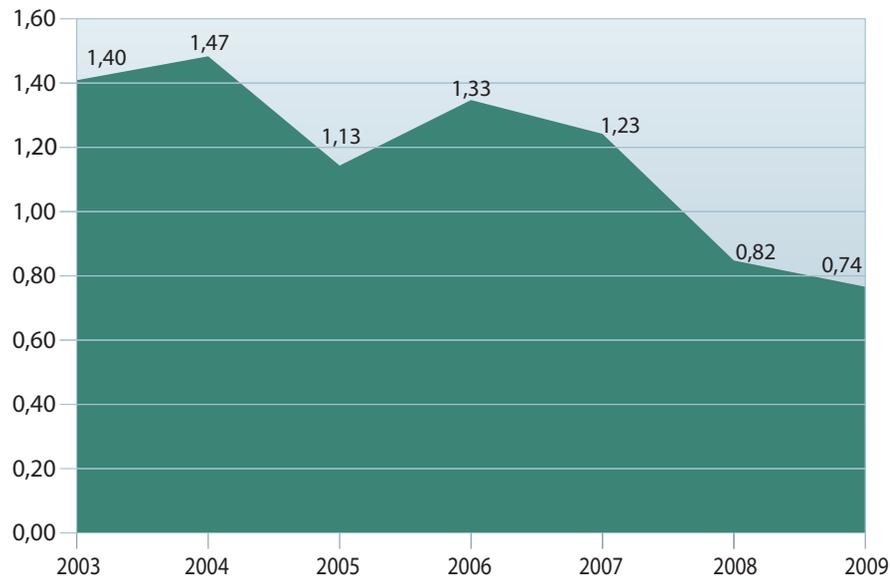
Os dados também revelam que o número de servidores de apoio¹⁴ para cada procurador vem sendo reduzido na PGFN ao longo dos anos, contrariando os indicativos de crescimento e ampliação da Justiça Federal, e, conseqüentemente, do volume de processos. Em outras palavras, no Judiciário Federal e do Trabalho cada magistrado tem, a cada dia, mais servidores à sua disposição; na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional,

¹³ Fontes: Relatório de Gestão da PGFN 2003 a 2010 (www.pgfn.fazenda.gov.br) e A Justiça em Números, Ed. 2004 a 2009. Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.gov.br).

¹⁴ Não são aqui considerados os números referentes a estagiários e pessoal terceirizado.

inexplicavelmente, ocorre o inverso. Nesse sentido, é importante informar que a PGFN experimentou, em 2010, uma redução de 54,5% em relação ao quadro de apoio existente no ano de 2004 (média, em 2010, de 0,67 servidor para cada procurador).

SERVIDORES POR PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL



Enquanto a PGFN agoniza, a Lei nº 12.011/2009 autorizou a instalação de 230 novas varas federais (instalação de 46 varas a cada ano até 2014, conforme Resolução CJF nº 113/2010). Assim, o número de 828 varas federais existentes em 31/12/2010 será elevado para 973, elevando-se o número de juízes federais de 1343 para 1946 magistrados¹⁵.

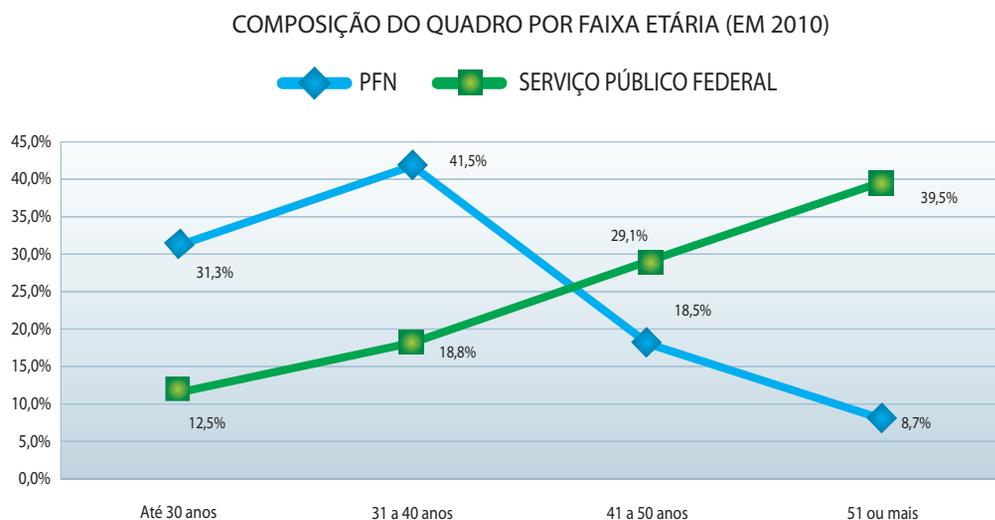
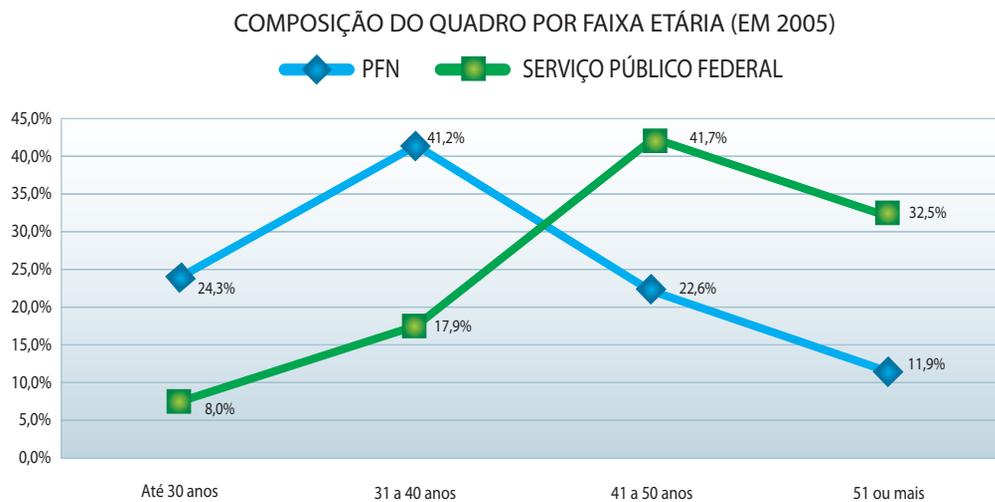
Além de bem demonstrar o alto grau de insensibilidade e indiferença da Administração em relação aos seus créditos e órgãos de representação, a manutenção desse quadro configura situação de extrema gravidade, contribuindo para a desmotivação e desestabilização do quadro de servidores, com irrefutável comprometimento dos resultados de arrecadação e defesa da União.

¹⁵ A mesma lei ainda criou 460 cargos de juiz federal; 2.070 cargos de analista judiciário; 2.530 de técnico judiciário; 230 cargos comissionados CJ-03; 2.530 funções comissionadas FC-05; 230 funções comissionadas FC-03; e 460 funções comissionadas FC-02.

5.3 Os Números da Evasão

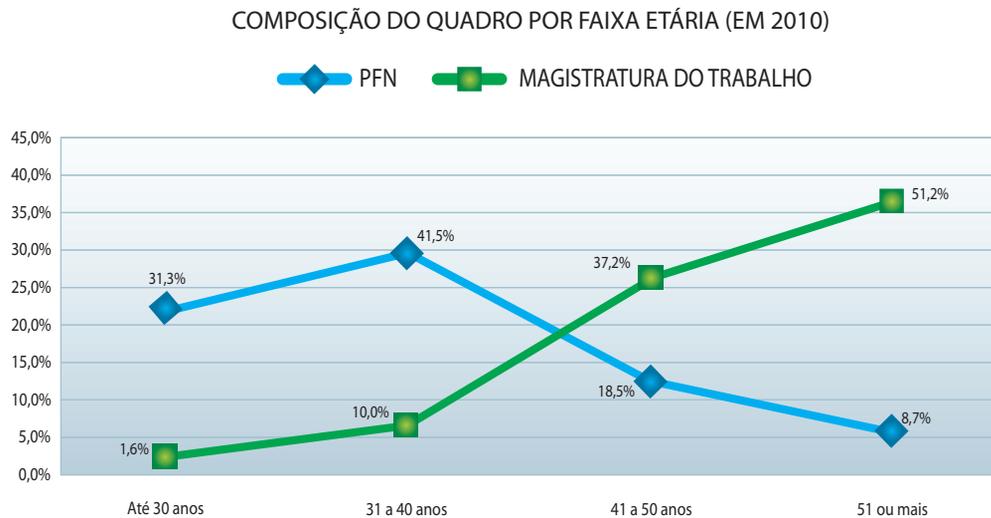
Em consequência da baixa remuneração, da falta de estrutura, dentre outros fatores de desestímulo à permanência no órgão, procuradores têm buscado setores mais atrativos, notadamente a iniciativa privada ou outras carreiras mais valorizadas no próprio serviço público (a exemplo da Magistratura e Ministério Público).

Tendo como paradigma os demais servidores públicos do Poder Executivo, percebe-se a escassez de profissionais de maior antiguidade e experiência na PGFN¹⁶ e o agravamento dessa situação ao longo dos últimos anos:



¹⁶ Boletim Estatístico de Pessoal MPOG, 2005 e 2010.

Em relação à magistratura do trabalho, por exemplo, tal disparidade é ainda maior. Vejamos¹⁷:



Como é fácil perceber, enquanto 88,4% dos magistrados trabalhistas possuem idade superior a 40 anos, a centenária carreira de Procurador da Fazenda Nacional possui apenas 27,2% de seus profissionais situados nessa mesma faixa etária. Na faixa acima dos 50 anos, são 51,2% em favor da Magistratura, contra 8,7% na PGFN.

As estatísticas, portanto, comprovam a configuração de um quadro de evasão de procuradores na PGFN, notoriamente perceptível a partir dos 40 anos e claramente justificada pela falta de uma política de estímulo a permanência desses profissionais.

A perda de valores é circunstância decisivamente prejudicial à atuação de um órgão de controle e representação judicial. Destacamos o grave comprometimento da especialização - cada vez mais necessária - e das vantagens profissionais decorrentes de uma perene convivência com o Poder Judiciário, dentre outros órgãos e entes estatais.

¹⁷ Fonte: Estatísticas do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br).

6. CONCLUSÃO

Considerando as informações aqui transcritas, podemos claramente constatar que a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional é um órgão de excelência dentro da estrutura do Poder Executivo. Os resultados por ela obtidos são de importância estratégica para a viabilização das políticas governamentais. E tudo isso sem custo algum ao Erário.

Além da fundamental relevância e manifesta viabilidade do órgão, os dados também apontam a existência de sérias deficiências estruturais e a urgente necessidade de implementação de políticas de investimento e de recursos humanos mais efetivas.

Embora ciente de tais problemas e apesar das sucessivas reivindicações da carreira, o governo federal tem se mantido inerte. É fácil perceber que o verdadeiro prejudicado com o sucateamento e a desvalorização da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional é o cidadão, que depende das obras e políticas assistenciais do governo, além do bom contribuinte e do bom comerciante, que compete em situação de desigualdade com o sonegador.

Tendo em mente essas razões, o Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional - SINPROFAZ traz estas informações e faz um necessário alerta, solicitando o imprescindível apoio da sociedade - verdadeira destinatária e razão maior do nosso trabalho - nessa importante missão de reconstrução da PGFN.

“De acordo com as informações oficiais, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional custa, em média, 2,50% da arrecadação por ela gerada, ou seja, 2,50% do benefício econômico imediatamente obtido pelo governo com a atuação do órgão.”



SINDICATO NACIONAL
DOS PROCURADORES DA FAZENDA NACIONAL

www.sinprofaz.org.br



**SINDICATO NACIONAL
DOS PROCURADORES DA FAZENDA NACIONAL**

SCN Qd. 6 Conjunto A - Edifício Venâncio 3000, salas 403, 415 e 416

Brasília-DF CEP 70716-900

www.sinprofaz.org.br